

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Nutrição / Bacharelado / Nutrição / Nutrição - 2018

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 66

Carga horária total: 3765 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: NUTRIÇÃO

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Campus: Campus Jardim Botânico

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

A reformulação do Projeto Pedagógico em nível de graduação é uma decisão colegiada resultante de uma reflexão coletiva e intencional que orienta a formação, pautada na necessidade de adequação da proposta pedagógica vigente e que norteia a formação do Nutricionista na Universidade Federal do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O Curso de Nutrição da Universidade Federal do Paraná foi criado em 02 de julho de 1979, através da resolução 06/79, do Conselho Universitário, e reconhecido em 14 de julho de 1984. Possui Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 823, de 30 de dezembro de 2014, com publicação no Diário Oficial da União, de 02/01/2015, seção 1, página 62.

A primeira reformulação curricular ocorreu no início da década de 90, sendo implementado no primeiro semestre de 1993, passando por ajuste curricular realizado em 2010.

A presente proposta para reformulação do Projeto Pedagógico do Curso baseou-se nos aspectos apontados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e considerou também as informações contidas nas avaliações realizadas pelo Curso de Nutrição em diferentes períodos e gestões.

Essas avaliações apontaram, dentre outras questões, a necessidade de ampliação de carga horária, bem como a indispensável inclusão de mais um semestre letivo - passando dos atuais 8 períodos para 9 períodos -, como está sendo proposto, distribuindo a carga horária prevista de forma que os alunos e as alunas possam disponibilizar de maior espaço em sua grade para a realização de atividades complementares, incluindo atividades de pesquisa e de extensão, de modo a integrar os três pilares fundantes da universidade pública e de qualidade.



Considerando todos os elementos apresentados até o momento e com vistas à construção de um perfil de egresso adequado às atuais necessidades, propõe-se a reformulação curriculares, com a ampliação da carga horária total do curso para 3.840h. Acredita-se que tal implementação seja capaz de proporcionar avanços estratégicos no processo de formação do nutricionista, na direção do perfil generalista proposto pelas diretrizes curriculares, atingindo o equilíbrio necessário em termos dos conteúdos obrigatórios provenientes das Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Sociais, Humanas e Econômicas, Ciências da Alimentação e Nutrição e Ciências dos Alimentos. Conforme pode ser percebido pela menção das áreas temáticas necessárias à formação do nutricionista e em função do mesmo constituir-se em um profissional da área da saúde, com todas as responsabilidades que demandam da especificidade dessa formação, torna-se evidente a necessidade do cumprimento de uma carga horária suficiente para garantir uma formação técnica adequada, crítica e competente.

É importante registrar que tal proposição de ampliação da carga horária total do Curso encontra-se em sintonia com as discussões realizadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas, com vistas à defesa da carga horária mínima de 4.000 horas para os cursos de graduação em Nutrição. É relevante também a Recomendação nº 024, de 10 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Saúde dirigida ao Conselho Nacional de Educação, solicitando a definição de uma carga horária total mínima de 4.000 horas, para os cursos da área da saúde que não se encontravam contemplados no Parecer CES/CNE nº 08/2007 e Resolução CES/CNE nº 02/2007, devendo a mesmas serem integralizadas em no mínimo 4 anos. O parecer sobre o mesmo assunto do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região (Paraná), de 11 de janeiro de 2008, menciona a aprovação do Comitê de Nutrição do MERCOSUL, CONUMER, em instituir 4.000 horas como a carga horária mínima para os cursos de nutrição, dos países que integram o MERCOSUL.

Além do exposto, ressalta-se que, mudanças na realidade alimentar e nutricional da população brasileira constantemente podem apontar para as novas necessidades de formação e fazem com que se tenha de repensar continuamente objetivos, referenciais e estratégias metodológicas para responder aos desafios que resultam dessas alterações de cenários. Neste sentido, espera-se que o presente trabalho coletivo expresse um PPC que corrija as fragilidades apontadas, avançando para uma proposta de formação articulada, coerente, consistente e inovadora.

PERFIL DO CURSO

A construção da proposta de matriz curricular baseou-se nos aspectos apontados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e considerou também as informações contidas nas avaliações realizadas pelo Curso de Nutrição da UFPR em diferentes períodos e gestões.

Ressalta-se que, as diretrizes curriculares destacam a importância da inserção do nutricionista no Sistema Único de Saúde - SUS, assim como de uma formação adequada para os processos de gestão e de execução das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Tais políticas envolvem o sistema agroalimentar, da produção de alimentos à sua transformação e consumo, no sentido da promoção de



modo permanente e para toda a população. A instituição do Sistema e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil, a partir do ano de 2006, passou a reforçar a importância de uma formação adequada do e da nutricionista para atuar de forma qualificada nesse contexto, o que necessita vir a ser considerado também nas reformas curriculares.

Aponta-se que os programas dos diversos componentes curriculares foram organizados de forma que as temáticas relativas à saúde coletiva foram antecipados para conferir ao aluno e à aluna o contato com assuntos que se referem à lógica de estruturação do SUS. Dessa forma, o aluno e a aluna terá contato, num primeiro momento, com a atenção primária em saúde e com programas disciplinares desenvolvidos pelas ciências humanas, como a sociologia, a antropologia e a economia, compreendendo a sua aplicação na prática.

Essa experiência proporcionará condições para o entendimento das demandas das comunidades de referência para as Unidades Básicas de Saúde ou Unidades de Saúde da Família, bem como a identificação dos determinantes econômicos, políticos e sociais da situação de segurança ou insegurança alimentar das famílias acompanhadas. Com essa vivência, será possível proporcionar ao aluno e à aluna o conhecimento das formas de promoção da saúde e de prevenção das doenças, sensibilizando-os para os próximos componentes curriculares.

À medida que os períodos avançam, os alunos e as alunas entrarão em contato com conteúdos e práticas realizadas em um nível de atenção secundária à saúde, como ambulatórios especializados. Na sequência da grade e mais para o final do curso, terão acesso aos conteúdos focados na atenção ao indivíduo enfermo, atendido pelo nível terciário, de alta complexidade, vivenciando suas práticas no ambiente hospitalar.

Assim, fecha-se o círculo de aprendizagem do que é o Sistema Único de Saúde e dos papéis que cabem ao nutricionista neste ambiente de atuação, que envolverá desde a gestão e concepção de políticas públicas baseada nos dados epidemiológicos produzidos pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, assim como a nutrição comunitária e a atenção nutricional e a assistência a indivíduos enfermos.

Com a alteração da carga horária total do curso para 3.840 horas, passa a existir a necessidade da adequação de alguns componentes curriculares que foram ajustados em relação a sua carga horária, periodização e ementas. Estas mudanças visam atender demandas sugeridas nas avaliações já realizadas e nas recomendações das diretrizes curriculares e a sua distribuição ao longo dos nove semestres propostos nesta reformulação. Os estágios curriculares nas três principais áreas de atuação profissional passarão a ocorrer no 9º período, com carga horária média semanal de 40 horas, ao longo de 20 semanas de aula, totalizando no final do semestre 780 horas (260 horas de estágio por área, o que representa 20% da carga horária total do curso).

Portanto com a nova distribuição dos componentes curriculares, privilegiou-se a disponibilidade para as atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão e para estágios voluntários ao longo dos nove semestres, garantindo que nossa proposta de Projeto Pedagógico esteja efetivamente comprometida com



a formação de profissionais mais conscientes e identificados com sua função na sociedade.

OBJETIVOS DO CURSO

São objetivos educacionais do curso de nutrição:

- Fortalecer a identidade do e da nutricionista mediante a discussão crítica do processo de trabalho em saúde e sua relação com a educação, cultura, ciência e tecnologia;
- Garantir formação técnica, política e cidadã para que o e a nutricionista tenham atuação transformadora, considerando a alimentação e a nutrição inseridas na relação sociedade/natureza;
- Promover o desenvolvimento humano para que o indivíduo atue com autonomia, de forma responsável e flexível no contexto social.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Nutrição, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 5/2001) o Curso de Graduação em Nutrição tem como perfil do e da profissional:

"o nutricionista e a nutricionista com formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar, visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural".

Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, deverá possuir as seguintes competências e habilidades gerais:

I - Atenção à saúde: os profissionais e as profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos e aptas a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da



saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais e as profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

II - Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais e das profissionais de saúde deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

III - Comunicação: os profissionais e as profissionais de saúde devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles e a elas confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira e de tecnologias de comunicação e informação;

IV - Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais e as profissionais de saúde deverão estar aptos e aptas a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

V - Administração e gerenciamento: os profissionais e as profissionais devem estar aptos e aptas a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos e aptas a serem empreendedores ou empreendedoras, gestores ou gestoras, empregadores ou empregadoras ou lideranças na equipe de saúde; e

VI - Educação permanente: os profissionais e as profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais e as profissionais de saúde devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais e as profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

O nutricionista e a nutricionista também deverá ter as seguintes competências e habilidades específicas que o caracterizam enquanto profissional de saúde:



- I - aplicar conhecimentos sobre a composição, as propriedades e as transformações dos alimentos e seu aproveitamento pelo organismo humano, na atenção dietética;
- II - contribuir para promover, manter e ou recuperar o estado nutricional de indivíduos e grupos populacionais;
- III - desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino em sua área de atuação;
- IV - atuar em políticas e programas de educação, segurança e vigilância nutricional, alimentar e sanitária, visando a promoção da saúde em âmbito local, regional e nacional;
- V - atuar na formulação e execução de programas de educação nutricional; de vigilância nutricional, alimentar e sanitária;
- VI - atuar em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional;
- VII - avaliar, diagnosticar e acompanhar o estado nutricional; planejar, prescrever, analisar, supervisionar e avaliar dietas e suplementos dietéticos para indivíduos sadios e enfermos;
- VIII - planejar, gerenciar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, visando a manutenção e/ou melhoria das condições de saúde de coletividades sadias e enfermas;
- IX - realizar diagnósticos e intervenções na área de alimentação e nutrição, considerando a influência sociocultural e econômica que determina a disponibilidade, consumo e utilização biológica dos alimentos pelo indivíduo e pela população;
- X - atuar em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar atividades na área de alimentação e nutrição e de saúde;
- XI - reconhecer a saúde como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- XII - desenvolver atividades de auditoria, assessoria, consultoria na área de alimentação e nutrição;
- XIII - atuar em marketing de alimentação e nutrição;
- XIV - exercer controle de qualidade dos alimentos em sua área de competência;
- XV - desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares, visando sua utilização na alimentação humana;
- XVI - integrar grupos de pesquisa na área de alimentação e nutrição; e
- XVII - investigar e aplicar conhecimentos com visão holística do ser humano, integrando equipes multiprofissionais.

As Diretrizes apontam ainda, que a formação do nutricionista e da nutricionista deve contemplar as necessidades sociais da saúde, com ênfase no Sistema Único de Saúde - SUS.

Com o intuito de aprofundar estas recomendações e pensá-las como componentes na formação do nutricionista e da nutricionista egressos de nossa Instituição, o Núcleo Docente Estruturante, em outubro de 2014, realizou o evento "*Integrando e Construindo os Componentes Curriculares do Curso de Nutrição*" , objetivando contribuir com a integração do conhecimento necessário à formação do profissional e a



superação das dicotomias: biológico/social, teoria/prática, ciclo básico/profissional e abordagem individual/coletiva.

Após debate, que contou com representantes do corpo docente e do corpo discente do curso de Nutrição, a seguinte representação conceitual do perfil do egresso desejado foi construída (Figura 01).



Figura 01 - Representação gráfica do perfil do egresso do Curso de Nutrição da Universidade Federal do Paraná. Núcleo Docente Estruturante. 2014.

Esta estruturação do perfil do egresso pautou-se em discussões realizadas sob a perspectiva da educação crítica e transformadora. Neste sentido, alguns dos valores e ações dispostos na Figura 01, que sustentam o perfil almejado, serão destacados na sequência.

O sentido de **humano** está apoiado em Paulo Freire, e tem relação com a necessidade de assunção, dos alunos e alunas, professores e professoras, técnicos e técnicas, como sujeitos do processo de ensino e aprendizagem, como protagonistas de suas histórias, **atuando no mundo e com o mundo**, em uma **relação intersubjetiva**, de modo a uma maior aproximação, compreensão e transformação da realidade. Ao atuar como sujeito e não como objeto do processo, o e a nutricionista - ou o sujeito que está em processo de educação para ser -, tem despertada a necessidade de ser cada vez mais humano e, como consequência, buscar, cada vez mais, o conhecimento, não se sentindo detentor do saber, mas curioso por saber mais e de forma mais **integrada à realidade**. Deixa, assim, de ter uma curiosidade ingênua, pautada no senso comum e no empirismo, e passa a ter uma **curiosidade epistêmica**, ou seja, **crítica**. Esta atuação crítica e integrada à realidade, possibilita a busca por problemas (**complicações**), e a promoção de problematizações capazes de descodificar (desvelar) situações-limite (geradoras de desigualdades sociais, opressão, violação de direitos), possibilitando o empoderamento, a **socialização do saber científico**, com as comunidades do entorno das universidades ou dos campos de atuação futura, do e da nutricionista.

É importante salientar que para uma socialização do saber descaracterizada de invasão cultural, se faz necessária uma educação e atuação pautada na **ética** (coerência entre fala e ação), na **comunicação** (dialógica, não messiânica, não assistencialista), no **respeito à diversidade**, na humildade e, também, na relação amorosa entre sujeitos.



Esta representação foi retomada durante a Oficina "*Organização Curricular na Perspectiva Freireana*" ocorrida em dezembro de 2016, sob a orientação do Prof. Dr. Antônio Fernando Gouvêa da Silva - UFSCAR, de modo a direcionar a construção das ementas dos componentes curriculares dispostos neste Projeto Pedagógico.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mundo do trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O NDE do Curso de Nutrição será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

Assim, integrarão o NDE o Coordenador ou a Coordenadora de Curso, como presidente, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- II. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

O NDE será renovado a cada 03 (três) anos, sendo mantido um terço (1/3) de seus membros.

O NDE do Curso de Nutrição contará com uma Comissão de Avaliação da Reformulação Curricular, com o objetivo de apoiar o processo de transição curricular, bem como, avaliar como o processo está sendo conduzido.

Esta comissão terá por atribuições:

- I. Planejar as ações de implementação do novo currículo;
- II. Identificar gargalos que possam interferir no processo de transição (sobrecarga de trabalho docente / técnico, sobreposição de aulas), sugerindo ações corretivas e/ou estratégias de gestão;



III. Avaliar permanentemente o processo de implementação curricular, junto ao corpo docente e discente, com vistas a solucionar problemas e/ou ampliar ações de sucesso;

IV. Propor à Comissão de Orientação Acadêmica temáticas para serem debatidas junto ao processo de Educação Permanente

Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente do Curso de Nutrição - NAPED

O Núcleo de Apoio Pedagógico, com apoio da Coordenação de Políticas de Formação de Professores da UFPR - COPEFOR -, contribuirá com o Núcleo Docente Estruturante na qualificação dos processos educativos em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC - e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Será constituído e formado a partir de construção coletiva entre o NDE - Nutrição e a COPEFOR.

INFRAESTRUTURA

Para exercer as atividades técnico-administrativas, didáticas, de pesquisa e de extensão o Curso de Nutrição dispõe de laboratórios, salas de aula, gabinetes para professores e professoras, salas de permanência de discentes e área administrativa. A maior parte da infraestrutura é localizada nas dependências do Departamento de Nutrição desta Universidade e conta também, com os espaços comuns aos demais cursos da Área da Saúde - Odontologia, Farmácia, Enfermagem e Terapia Ocupacional -, como: biblioteca, auditórios, laboratórios de informática, restaurante universitário, área de lazer e convivência.

Nas dependências do Departamento de Nutrição, os alunos e alunas dispõem para permanência, de três salas compartilhadas com mestrandos e mestrandas, residentes, bolsistas de iniciação científica e de extensão universitária, medindo aproximadamente 30 m² cada, equipadas com mesas individuais, microcomputadores e telefone. Há ainda um espaço de convivência no *hall* do prédio do Departamento de Nutrição, onde ocorrem reuniões de estudo e de orientação.

O Curso de Nutrição conta ainda com a infraestrutura do Setor de Ciências Sociais e Aplicadas, localizado no mesmo *campus*, utilizando, quando necessário, auditórios, salas de aula e laboratório de informática.

A secretaria e a coordenação do Curso ocupam uma sala de, aproximadamente, 40 m², localizada na parte administrativa da sede do Setor de Ciências da Saúde, *Campus* Jardim Botânico.

Neste *Campus*, o Curso utiliza salas de aula equipadas com computadores, multimídia e acesso à internet que são de uso comum para os cursos de graduação e pós-graduação dos Departamentos de Nutrição, Farmácia e Odontologia.

1. LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Os laboratórios acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão, de uso compartilhado, onde são desempenhadas parte das atividades didáticas, de pesquisa e de extensão universitária do Curso de Nutrição estão dispostos em uma área física de aproximadamente 1.447,65m², localizados no Departamento de Nutrição da UFPR, contando com equipamentos e materiais para funcionamento, bem



como, insumos necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1) Laboratório de Tecnologia de Alimentos: realiza atividades de processamento de matérias-primas e produtos alimentícios, bem como desenvolvimento de novos produtos, formulações e ingredientes alimentares. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

2) Laboratório de Análise Sensorial: realização de avaliações sensoriais de alimentos e bebidas. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

3) Laboratório de Análise de Alimentos: realização das avaliações físico-químicas e de controle de qualidade dos alimentos e matérias-primas alimentares. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

4) Laboratório de Higiene de Alimentos: realiza as atividades de controle microbiológico de matérias-primas alimentares, avaliação de formulações desenvolvidas nos demais laboratórios, avaliação microbiológica de dietas, entre outras atividades. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

5) Laboratório de Nutrição Experimental: realiza atividades de experimentação envolvendo animais respeitando as Normas Éticas estabelecidas por Comitê Específico. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

6) Laboratório de Técnica Dietética: realiza confecção de preparações alimentícias com o intuito de elaboração de fichas técnicas. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

7) Laboratório de Educação Alimentar e Nutricional: realiza atividades de formação acadêmica na construção de propostas crítico-reflexivas de educação alimentar e nutricional. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

8) Laboratório de Avaliação Nutricional: realização de trabalhos locais e práticas de campo relacionados à avaliação nutricional de indivíduos e coletividades. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

9) Unidade Metabólica: realização de trabalhos relacionados à avaliação da composição corporal e gasto energético de indivíduos. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

10) Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos: localizado no Restaurante Universitário do *Campus* Politécnico, realiza atividades de controle físico de alimentos e formulações. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.

O Setor de Ciências Biológicas contribui com a infraestrutura por meio de cessão de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, que contam com equipamentos e materiais para funcionamento, bem como, insumos necessários para o desenvolvimento das atividades para atender os diversos componentes curriculares ofertados pelos Departamentos acadêmicos:



01. Laboratório de Microscopia: realização de atividades práticas envolvendo análise de cortes histológicos e eletronicografias. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais específicos.
02. Laboratório de Bioquímica: realização de atividades práticas envolvendo análises bioquímicas de diferentes materiais biológicos. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos.
03. Laboratório de Anatomia: realização de atividades práticas envolvendo análise de peças anatômicas. Para execução das atividades o laboratório conta com materiais específicos.
04. Laboratório de Microbiologia: realização de atividades práticas envolvendo análise microbiológica de diferentes micro-organismos. Para execução das atividades o laboratório conta com equipamentos e materiais de consumo específicos
05. Laboratório de Parasitologia: realização de atividades práticas envolvendo o estudo do ciclo de vida de diferentes parasitas. Para execução das atividades o laboratório conta com materiais de consumo e equipamentos específicos.
06. Laboratório de Genética: realização de aulas práticas envolvendo técnicas básicas para análise de material genético. Para execução das atividades o laboratório conta com materiais de consumo e equipamentos específicos.

2. RECURSOS DE INFORMÁTICA

Dentre os recursos de informática disponíveis para o desenvolvimento de projetos, atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária e de orientações desenvolvidas pelo Curso de Nutrição, estão: laboratórios de informática, computadores e cobertura de rede sem fio, conforme descrito a seguir: No *Campus* Jardim Botânico, os alunos e as alunas contam com um laboratório de informática, com capacidade de 16 lugares, sendo localizado no bloco didático I. As máquinas são de uso compartilhado com os Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação dos Departamentos de Nutrição, Farmácia, Odontologia, Terapia Ocupacional e Enfermagem.

Para facilitar o acesso à internet pelos e pelas docentes e pelos e pelas discentes do Curso Nutrição e demais participantes de projetos, a UFPR conta com cobertura de rede sem fio em todo o *Campus*.

Ainda, a partir do Portal do Professor é possível abrir turmas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA - Plataforma MOODLE, relacionadas às unidades curriculares do Curso de Nutrição, desde que respeitadas as cargas horárias pré-definidas e aprovadas em Colegiado de Curso. Nesta plataforma, os professores e as professoras poderão acessar dados da turma ofertada no período, registrando o curso, a turma, o período, a ementa, a bibliografia, docentes responsáveis e alunos e alunas matriculados, com seus respectivos perfis de usuário e acesso.

3. BIBLIOTECA

A UFPR possui um Sistema de Bibliotecas (SIBI) que se constitui de várias unidades distribuídas pelos diferentes *campi* da universidade. O acervo da biblioteca do Setor de Ciências da Saúde está alocado em



dois *Campi*:

Centro e Jardim Botânico. Essas unidades atendem aos cursos de graduação em Medicina, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Odontologia e Terapia Ocupacional, e também aos Programas de Pós-graduação em Alimentação e Nutrição, Medicina Interna e Ciências da Saúde, Medicina (Clínica Cirúrgica), Saúde da Criança e do Adolescente, Ciências Farmacêuticas e Odontologia. Também está disponível o acervo das bibliotecas de outros Setores que participam da formação acadêmica dos alunos e alunas do Curso de Nutrição:

Biblioteca do Setor de Ciências Biológicas; do Setor de Ciências Sociais Aplicadas; do Setor de Ciências Humanas Letras e Artes e do Setor de Ciências Exatas.

A rede tecnológica disponível pela UFPR permite o acesso remoto para alunos e alunas de graduação cadastrados nas bases onde estão os principais periódicos e revistas: *Sciencedirect*, *Medline*, *Web of Science*, *Lilacs*, *Scielo*, Periódicos da CAPES, Banco de dissertações e teses de IES e outras. Todos *online* no portal de informações do Sistema das Bibliotecas da UFPR: de acesso público, acesso restrito por IP e de acesso restrito por senha. Fazem parte da rede de acesso Público: Agrícola, Pesquisa Agropecuária /Embrapa, CPDOC-FGV. Os periódicos de acesso *online* são: Scielo, Sicon, Toxline, Medline-Bireme, BRAPCI, Medline-PubMed, entre outros.

O acervo bibliográfico que atende as demandas de diversos componentes e unidades curriculares do Curso, necessita de ampliação e renovação, possibilidade essa que será contemplada por projetos desenvolvidos na implementação da presente proposta.

4.ÓRGÃOS SUPLEMENTARES DA UFPR E TERCEIROS QUE APOIAM O CURSO COM SUA INFRAESTRUTURA

4.1.COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS E HOSPITAL DO TRABALHADOR

O Complexo HC é formado pelo Hospital de Clínicas e pela Maternidade Victor Ferreira do Amaral.

O Hospital de Clínicas (HC) é um órgão suplementar, criado a partir da necessidade da UFPR em ter um hospital para o treinamento dos alunos e das alunas dos cursos de graduação na área da saúde e, também, do estado do Paraná em ter um hospital geral que atendesse à população. Com a união dessas esferas do governo, o HC foi construído e inaugurado em 1961.

Atualmente, é o maior hospital público do Paraná, 100% SUS (Sistema Único de Saúde) e o terceiro hospital universitário federal do país. É um hospital de atendimento terciário, ou seja, possui estrutura tecnológica e instrumental técnico para o atendimento de casos da alta complexidade e consultas especializadas, realizando exames avançados de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos. Está totalmente inserido no SUS e, como hospital-escola da UFPR, atua na formação de diversos profissionais da área da saúde.

Possui, aproximadamente, 2.900 funcionários e funcionária, entre médicos e médicas, profissionais de enfermagem e demais áreas. Além disso, também atuam no HC cerca de 260 professores e professoras de medicina, 250 voluntários e voluntária e 307 residentes de medicina e multiprofissionais.



Sua área construída contempla 63 mil m², por onde circulam, diariamente, cerca de 11 mil pessoas (entre funcionários e funcionárias, pacientes e visitantes). Mensalmente, são atendidos, em média, 61 mil pacientes, com cerca de 1.200 internações e 630 cirurgias.

A Maternidade Victor Ferreira do Amaral é a mais antiga do Paraná. Ficou mais de uma década fechada e foi reativada no ano de 2001, graças a uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Curitiba e a Universidade Federal do Paraná. Trabalhando com uma filosofia voltada para o atendimento humanizado das pacientes. Hoje, a Maternidade Victor Ferreira do Amaral está sendo administrada pela UFPR em parceria com o Governo do Estado e a Prefeitura de Curitiba.

No Complexo HC, o Curso de Nutrição tem inserção na UNUTRI - Unidade de Nutrição Clínica que tem como missão a promoção da assistência à saúde dos diversos e das diversas clientes do HC, por meio de nutrição adequada às suas necessidades, bem como contribuir para a pesquisa e formação acadêmica na área de saúde. É constituída pelas áreas de Nutrição Enteral, Produção Nutricional e Nutrição Clínica/Distribuição e conta com 200 profissionais entre nutricionistas, cozinheiros e auxiliares, garantindo a aplicação de boas práticas de produção. São preparadas mensalmente cerca de 63 mil refeições, entre dietas prescritas aos pacientes e refeições normais.

No refeitório são atendidos mensalmente em média 20 mil comensais em horários de desjejum, lanches da manhã e tarde, almoço, jantar e ceia, em ambiente cordial e acolhedor.

O Curso de Nutrição conta ainda com uma sala de suporte aos e às docentes e discentes de graduação e de pós-graduação, de 30 m², localizada no Hospital de Clínicas, para apoio das atividades técnico-administrativas, didáticas, de pesquisa e extensão no âmbito do referido Hospital. É equipada com materiais básicos para essas atividades, a saber: uma balança clínica; adipômetros, estadiômetros adulto e antropômetros infantil, além de microcomputador com acesso à rede mundial de computadores.

O Hospital do Trabalhador constitui-se em um centro hospitalar com modelo de gestão tripartite que conta com participação do Governo Federal (UFPR e sua Fundação - FUNPAR), Governo Estadual (SESA - Paraná) e Governo Municipal (SMS - Curitiba), cuja missão é contribuir para a qualidade de vida do cidadão e da comunidade, desenvolvendo, em nível de excelência, ações de saúde voltadas a prevenção, assistência, reabilitação, ensino e pesquisa, nas áreas de trauma e emergência, saúde do trabalhador, materno-infantil e infectologia. Dispõe de 222 leitos para internações e conta com um corpo funcional de 1533 colaboradores. O Serviço de Alimentação e Nutrição do referido hospital recebe estagiários e estagiárias, nas modalidades obrigatório e não obrigatório do Curso.

4.2. RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFPR

O Restaurante Universitário (RU) da UFPR atende a comunidade universitária (os e as discentes, docentes, técnicos administrativos), servindo, todos os dias da semana, café da manhã, almoço e jantar. Atualmente, o RU possui quatro unidades em Curitiba e outras cinco nos *campi* do interior. As unidades de Curitiba são gerenciadas pela UFPR, contando com quadro próprio administrativo, de nutrição e operacional:



RU Central: localizado em frente ao complexo da Reitoria (esquina das ruas Amintas de Barros e General Carneiro), atende café da manhã, almoço e jantar todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

RU Centro Politécnico: localizado ao lado do Centro de Convivência do *campus* Centro Politécnico, atende café da manhã, almoço e jantar de segunda a sexta-feira.

RU Agrárias: localizado em frente ao complexo de Centro Acadêmicos do *campus* Agrárias, atende café da manhã e almoço de segunda a sexta-feira, sendo as refeições produzidas e transportadas pelo RU Botânico.

RU Botânico: localizado em frente ao estacionamento do *campus* Jardim Botânico, atende café da manhã, almoço e jantar de segunda a sexta-feira.

O RU tem por finalidade atender com qualidade, servindo refeições nutricionalmente balanceadas e higienicamente seguras, com custo acessível, promovendo assim, condições básicas necessárias para o bom desempenho das atividades de ensino-aprendizagem e laborais (servidores e servidoras); disseminar bons hábitos alimentares por meio de alimentação variada e balanceada, procurando corrigir possíveis distúrbios alimentares e de forma a contribuir com a tarefa básica da Instituição, que é a formação de pessoas.

Constitui-se em um espaço interdisciplinar, saindo, desta forma, da concepção de mero espaço de fornecimento de refeições, para espaço de formação acadêmica. É campo de estágios obrigatório e não obrigatório para os e as estudantes do Curso de Nutrição da UFPR.

Como já exposto, o Departamento de Nutrição coordena as atividades do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos, localizado no Restaurante Universitário do *Campus* Politécnico, onde realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária.

5.CONDIÇÕES DE ACESSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA (DEC. 5.296/2004)

A maior parte das atividades do curso de Nutrição ocorre nas dependências do departamento de Nutrição da Universidade Federal do Paraná cujos ambientes ou compartimentos, como salas de aula, bibliotecas, auditórios, laboratórios e sanitários, proporcionam condições de acesso e utilização para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Os sanitários destinados à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida são separados por sexo e possuem equipamentos e acessórios apropriados ao seu uso.

Nos auditórios são reservados 2% (dois por cento) da lotação para pessoas em cadeira de rodas, sendo o palco também acessível a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida por meio de elevador para mudança de nível e rampa de acesso.

Nos estacionamentos, são reservados dois por cento do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência, sendo essas vagas em locais próximos à entrada principal, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o



estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Para o acolhimento e acompanhamento de alunos e alunas com necessidades educacionais especiais (pessoas cegas, com resíduos visuais e ou auditivos, surdos, deficiência física, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e alunos com altas habilidades/superdotação) a Coordenação do Curso contará com o apoio do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais -NAPNE, da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional desta Universidade.

6. Recursos Humanos

O corpo docente, em 2017, relativo aos 15 Departamentos Acadêmicos da Universidade que participam do Curso, é de 47 professores e professoras, dos quais 91,5 % têm titulação de doutorado e 8,5 % de Mestrado.

Em relação aos servidores e servidoras técnico-administrativos, o Curso conta - a partir dos Departamentos, com 14 servidores e servidoras técnicos de laboratório e 01 servidora administrativa.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Nutrição o curso dispõe de 47 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas e críticas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de 16 oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se Aplica

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, a cargo do Colegiado de Curso, do NAPED - Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente e do Núcleo Docente Estruturante - NDE, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no *Campus* Botânico da UFPR, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, técnicos, alunos e alunas, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico-administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Nutrição segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação nos diversos componentes curriculares dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos e às alunas no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda unidade curricular deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores ou professoras da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação das unidades curriculares de Estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno e a aluna serão aprovados por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima



de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela unidade curricular. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de TCC e Estágio Obrigatório a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Trabalho de Conclusão de Curso - TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino (Ficha 01) da unidade curricular e obter ao final do semestre letivo, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública, conforme Regulamento próprio (ANEXO I), quando se tratar da unidade curricular TCC II.
- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 90% conforme determina o Regulamento de Estágio do Curso de Nutrição (ANEXO II), e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino do componente curricular;

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais, voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política, se inserem na referida matriz em diferentes unidades didáticas. Esses temas correspondem a questões presentes na vida cotidiana e foram integrados à matriz curricular por meio da transversalidade. Em outras palavras, pretende-se que esses integrem as áreas ditas convencionais do ensino, de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-as às questões da atualidade e que sejam orientadores também do convívio no ambiente acadêmico (Brasil, 1998). O trabalho com a proposta da transversalidade se define em torno dos seguintes pontos: direitos humanos, ética, meio ambiente e pluralidade étnico- 36 cultural, sendo que a cultura imigrante, afro-descendente e de povos originários foram os temas elencados pelo coletivo de professoras e professores do Curso. Além desses temas, o Colegiado elencou como de fundamental importância a discussão do tema transversal de gênero, embasado nas características da profissão de nutricionista.

ÉTICA: diz respeito às reflexões sobre as condutas humanas. Os debates sobre as diversas faces das condutas humanas devem fazer parte dos objetivos maiores da escola comprometida com a formação para a cidadania. Partindo dessa perspectiva, o tema Ética traz a proposta de que a academia realize um trabalho que possibilite o desenvolvimento da autonomia moral, condição para a reflexão ética.

PLURALIDADE ÉTNICO-CULTURAL: Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A sociedade brasileira é formada não só por diferentes etnias e povos originários, como por imigrantes de diferentes países. Além disso, as regiões brasileiras têm características culturais bastante diversas e a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação. O grande desafio



da academia é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade.

MEIO AMBIENTE: O caráter da relação homem-natureza é de reciprocidade, a natureza provendo o que o ser humano necessita para sua produção/reprodução como gênero humano e, ao mesmo tempo, este ser humano produzindo conhecimentos sobre a melhor forma de realizar essa relação com a natureza, de forma a garantir as possibilidades para sua continuação como espécie. Estes conteúdos serão inseridos em diversas unidades curriculares, conforme apresentado nas respectivas Fichas 01 - ementas.

ESPECIFICAÇÃO EAD

No componente curricular Sociologia da Nutrição passa a ser incluída carga horária na modalidade de Ensino à Distância, passando para o código MA113 - com carga horária EaD e mantendo a atual MA112 - sem carga horária EaD, como espelho (que será ofertada caso a ou o docente não possua formação para essa modalidade de ensino).

A unidade curricular Terapia Nutricional nas Doenças do Sistema Digestório e Neurológicas (MA166) passa para 45 horas semestrais, sendo incluída carga horária na modalidade de Ensino à Distância, passando para o código MA167 - com carga horária EaD e MA168 - sem carga horária EaD (espelho). O componente curricular Terapia Nutricional nas Doenças Cardiológicas e Endócrino-Metabólicas (MA176) passa a ter nova distribuição do tipo de aula, passando a ter carga horária na modalidade de ensino remoto (50% da carga horária da unidade, correspondendo a 15h). A antiga configuração da disciplina (sem EaD) passa a ser considerada espelho desta nova unidade, para ser ofertada caso as ou os docentes não possuam formação nesta modalidade de ensino.

A unidade Terapia Nutricional nas Doenças Catabólicas e Carenciais passa a ter nova distribuição do tipo de aula, passando a ter carga horária na modalidade de ensino remoto (100% da carga horária da unidade). A antiga configuração da disciplina (sem EaD) passa a ser considerada espelho desta nova unidade, para ser ofertada caso as ou os docentes não possuam formação nesta modalidade de ensino.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Nutrição, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino e aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. Para tanto, o Núcleo Docente Estruturante, juntamente com o Colegiado do Curso de Nutrição, entendem que são necessárias ações de Educação Permanente, visando estreitar relações entre os sujeitos partícipes do processo de educação de nutricionistas. Aqui, são entendidos como sujeitos envolvidos no processo, alunos e alunas, professores e professoras e técnicos e técnicas.

Neste sentido, a superação de obstáculos passa a ser compreendida como uma ação conjunta, realizada por todos os sujeitos envolvidos, não havendo a preocupação em culpabilizar nenhum dos atores sociais pela retenção e/ou pela evasão de alunos e alunas, mas, uma preocupação de criação de estratégias



voltadas a uma educação e atuação crítica de todos os envolvidos.

Para além das atribuições previstas na Resolução 95-A/15 - CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, a Comissão de Orientação Acadêmica do Curso de Nutrição, atuará com o objetivo de promover ações de educação permanente, constituindo um grupo de apoio à formação epistemológica, ontológica e pedagógica, voltado a atender os atores sociais envolvidos no Curso de Nutrição.

Neste sentido, a Comissão de Orientação Acadêmica:

- I. Promoverá momentos de discussão sobre a formação discente e docente, com vistas à consolidação de uma educação crítica;
- II. Identificará demandas junto ao corpo docente e discente acerca do processo de ensino e aprendizagem e;
- III. Levantará ações desenvolvidas pelo corpo docente e discente, de modo a socializar saberes e práticas sobre educação crítica.

O regulamento do Programa de Orientação Acadêmica encontra-se descrito no ANEXO III.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*".

O componente curricular "Atividades Formativas Obrigatórias do Curso de Nutrição" possui normativa própria (ANEXO I), sendo que a carga horária dessas atividades será de 90 horas validadas pela Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Formativas constituída pelo Colegiado do Curso. Serão consideradas como atividades formativas ao currículo de Graduação em Nutrição, aquelas relacionadas com a área de Alimentação e Nutrição, e as atividades desenvolvidas nesta universidade ou em outra instituição: atividades de iniciação à docência, de pesquisa e de extensão; atividades de representação acadêmica; disciplinas eletivas; atividades em Educação à Distância - EAD; estágios não obrigatórios; participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e similares; participação em comissão organizadora de seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e similares; participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PETSaúde; participação no Programa de Voluntariado Acadêmico - PVA; apresentação de trabalho científico em evento da área; publicação de artigo científico em revistas indexadas; ministrante de curso, palestras, oficinas, desde que orientadas por docente e/ou profissional responsável; participação em Empresa Júnior; participação em atividades do projeto RONDON; realização de mobilidade acadêmica; atividades culturais; participação em atividades de licenciatura; participação em oficinas didáticas.

Comissão Permanente de Acompanhamento das Atividades Formativas

O Curso de Nutrição, pautado na Resolução 70/04 - CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, conta com uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas. As



normas referentes às atividades formativas, constam no ANEXO I.

Esta Comissão é composta por, pelo menos, quatro membros docentes indicados pelo Colegiado de Curso, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por mais dois anos.

A Comissão tem por atribuições, segundo a Resolução acima referida:

- I. Apresentar as normas e as atividades formativas vinculadas ao curso de Nutrição, para o corpo discente, no início de cada semestre letivo;
- II. Propor, quando necessário, revisão das normas, junto ao NDE e ao Colegiado do Curso;
- III. Acompanhar a realização das atividades formativas pelo corpo discente, propondo ajustes quando necessário;
- IV. Contabilizar e emitir parecer em relação às atividades formativas realizadas, solicitando aprovação no Colegiado;
- V. Disponibilizar, em edital, o resultado da contabilização realizada semestralmente.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Nutrição, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso e de acordo com os objetivos propostos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno e à aluna o aprimoramento técnico-científico em sua formação como profissional, uma vez que terão a oportunidade de análise e de proposição de solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, sempre por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do Curso, onde ele realizara a aplicação de seus conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

O estágio obrigatório é condição indispensável para conclusão do Curso Graduação em Nutrição, em conformidade com a Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Nutrição, em seu Artigo 7º e é parte integrante do presente Projeto Pedagógico, compreendendo as seguintes unidades curriculares: Estágio Obrigatório em Gestão de Serviços de Alimentação, Estágio Obrigatório em Nutrição Clínica e Estágio Obrigatório em Nutrição em Saúde Coletiva, sendo a sugestão de periodização o 9º período do Curso. Para integralização de cada unidade curricular citada, o aluno e a aluna deverão desenvolver carga horária de 260 horas, totalizando 780 horas de estágio. Observa-se que, dependendo da característica do estágio obrigatório, o mesmo poderá ser realizado tanto no âmbito dos órgãos suplementares da UFPR e terceiros que apoiam o Curso com sua infraestrutura, como em outras instituições e serviços de alimentação e nutrição conveniados com a UFPR.

A organização da grade horária referente ao 9º período do Curso de Nutrição se dá pela distribuição dos alunos em três grupos que cursarão as unidades curriculares referentes aos estágios obrigatórios de forma sequencial, em blocos de carga horária ininterrupta (260 horas para cada bloco), obedecendo a um



sistema de rodízio.

A supervisão do estágio obrigatório, que será realizada pelo professor orientador ou professora orientadora, é do tipo semidireta, ou seja, o ou a docente responsável pela disciplina fará o acompanhamento e orientação do aluno e da aluna por meio de visitas sistemáticas ao local de estágio, mantendo contato com o aluno e a aluna, além do supervisor e da supervisora de campo de estágio (nutricionista responsável técnico pelo local).

O Regulamento do Estágio consta no ANEXO II deste Projeto Pedagógico do Curso, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades de estágio previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno e à aluna do Curso de Nutrição a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso. Conforme a Normativa de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO IV) constitui-se em trabalho obrigatório e individual e está inserido no presente Projeto Pedagógico como duas unidades curriculares obrigatórias.

EXTENSÃO

Em atendimento à Estratégia 7, Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE), de "assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social", o curso de Nutrição definiu, em reuniões do Colegiado e de Planejamento, as seguintes formas para viabilizar a implantação da creditação da Extensão:

1. Criação de unidades curriculares obrigatórias, com 30 horas cada.

O primeiro componente curricular, "*Extensão Universitária e Transformação Social I*", apresenta a seguinte ementa: História, conceito, diretrizes, princípios básicos e modalidades da Extensão Universitária. Política e Plano Nacional de Extensão Universitária. Concepções sobre Extensão Universitária e papel social. Resoluções da UFPR sobre Extensão Universitária. Extensão Universitária na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e da Saúde.

Esta unidade curricular, exclusivamente teórica, objetiva debater o significado de termos eixos com vistas a nortear uma prática extensionista crítica e transformadora no âmbito do curso de Nutrição e de outros espaços de educação (formais e não formais). Para tanto, os termos: dialogicidade, problematização, comunicação, autonomia e transformação social, serão debatidos à luz das políticas de extensão, bem como, à luz de autores e autoras como: Paulo Freire, Moacir Gadotti, Roberto Mauro Gurgel, Ana Luiza Lima Sousa, Edineide Jezine, entre outros.

A segunda unidade curricular, "*Extensão Universitária e Transformação Social II*", apresenta como ementa: Extensão Universitária em alimentação e nutrição. Identificação de temas geradores, problematização e superação de situações-limite em diferentes organizações e áreas de atuação de



nutricionistas, sob a perspectiva da educação crítica.

A carga horária desta unidade curricular é exclusivamente prática específica, tem por finalidade promover a codificação das situações-limite (problemas e complicações demandados), a problematização e a descodificação das mesmas, com o intuito de propor, coletivamente, estratégias para a superação destas situações.

2. Contabilização da participação em projetos e programas de Extensão Universitária registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e nos departamentos vinculados ao curso de Nutrição, com o cômputo de 60 horas.

3. Inserção de 260 horas em determinados componentes curriculares obrigatórios do curso de Nutrição (Quadro 01), na intenção de promover articulação entre ensino-extensão, sem desconsiderar o processo de pesquisa, na aproximação com o objeto e/ou situação de estudo.

Ressalta-se que a carga horária reservada para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) totaliza 380 horas, o equivalente a 10% da carga horária total do curso de Nutrição. Observa-se ainda, que, para além desta carga horária, os alunos e as alunas do curso de Nutrição poderão participar, por um período maior, de projetos e programas de extensão vinculados ao curso de Nutrição, computando a carga horária realizada, como Atividades Formativas, conforme normas estabelecidas neste Projeto Pedagógico, desde que não ocorra a bipontuação da atividade.

QUADRO 01 - Distribuição da carga horária em ações de Extensão Universitária (EU), nos componentes curriculares do Curso de Graduação em Nutrição.

Unidade Curricular	Carga Horária em ações de EU
Alimentação Escolar	45 horas
Avaliação Nutricional	14 horas
Bioquímica dos Alimentos	5 horas
Educação Alimentar e Nutricional	45 horas
Gestão de Unidades de Alimentação I	6 horas
Gestão de Unidades de Alimentação II	9 horas
Higiene dos Alimentos	30 horas
Nutrição em Saúde Coletiva I	15 horas
Nutrição em Saúde Coletiva II	30 horas
Nutrição Materno Infantil I	10 horas
Nutrição Materno Infantil II	15 horas
Nutrição no Esporte	15 horas
Planejamento Alimentar Individual	15 horas



Técnica Dietética I	6 horas
TOTAL	260 horas

As atividades de Extensão Universitária, a serem desenvolvidas no Curso de Nutrição, serão norteadas pelos seguintes apontamentos, apresentados, em junho de 2016, ao Colegiado e à PROEC, nas respostas construídas para o "*Questionário Institucional para Avaliação de Programas e Projetos de Extensão*".

1. Quanto à articulação com o Projeto Pedagógico:

Toda e qualquer atividade acadêmica auxilia na construção e socialização de novos conhecimentos, possibilitando reflexões acerca da realidade e transformações, a partir da agregação de novos olhares ao objeto que se quer compreender. Esta ação e reflexão não acontece de forma diferente, quando se trata da extensão universitária, uma vez que é parte integrante do tripé da universidade, ensino-pesquisa-extensão, ao mesmo tempo em que é articuladora de saberes e práticas circulantes nestas "instâncias". Reconhecer que a extensão universitária, indissociada do ensino e da pesquisa, tem papel fundamental para que a produção e socialização do conhecimento ocorra, - sem ser considerada apenas uma "ponte", uma "via de mão dupla" entre a universidade e comunidades do entorno, na intenção de saldar uma dívida histórica conferida à universidade, ou mesmo, de levar às comunidades os conhecimentos produzidos intramuros, como se outros saberes e práticas não fossem construídos fora dos muros, por outros sujeitos, que demandam problemas e pensam soluções para superação -, pode ser um caminho para a consolidação de um modelo educativo, que signifique o ensino e o aprendizado, a partir da contextualização do conhecimento a ser construído. Ainda, é preciso compreender que o compromisso social da universidade não é exclusividade das atividades de extensão, devendo estar presente, também, nas atividades de ensino e de pesquisa desenvolvidas.

2. Quanto à relevância para a formação profissional:

O desenvolvimento de atividades de extensão cria a possibilidade de constituição de espaços dialógicos e de educação, capazes de ampliar a visão sobre o problema demandado e sobre o objeto em estudo, visando à superação de questões, geralmente, fundamentadas no senso comum, trazendo para os sujeitos envolvidos no processo, conhecimentos antes não produzidos. Não, necessariamente, conhecimentos novos, para a Ciência ou a Tecnologia, mas novos para os sujeitos participantes do processo, que ao desvelar a realidade, podem vislumbrar soluções e intervenções para as complicações identificadas junto à realidade.

Dentre os sujeitos, a participação em projetos de extensão, de alunos e alunas, amplia a socialização destes saberes e práticas, uma vez que circulam entre os espaços formais e não formais de educação, trazendo questionamentos e subsídios capazes de exemplificar, ou de contextualizar, uma situação ou conceituação em debate nos espaços acadêmicos.



O desenvolvimento de atividades de extensão provoca o reconhecimento de limitações referentes ao conhecimento, tanto advindo da academia quanto das comunidades, fazendo com que seja necessária a interação entre especialistas e especialidades, de diversas áreas do conhecimento, de modo a esmiuçar o problema identificado, com vistas a sua compreensão. A circulação de saberes e práticas e a articulação entre as diversas áreas do conhecimento possibilitam a construção de novos conhecimentos, a partir de uma nova forma de olhar o problema - ou seja, a partir da "re-ad-miração da admiração anterior" - conforme descrito por Freire. Essa integração interdisciplinar e interáreas possibilita a ampliação da visão dos sujeitos envolvidos na análise, de modo a compreender a complexidade do objeto, bem como do contexto em que esse está inserido.

Ao trazer os problemas demandados dos projetos de extensão para a sala de aula, fortalece-se a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, possibilitando-se a construção coletiva de estratégias capazes de solucioná-los, testando teorias, técnicas e práticas estabelecidas, ou que venham a ser "adaptadas" para atender as especificidades do contexto. Ainda, para os sujeitos envolvidos no enfrentamento dos problemas, será possível compreender que nem todas as teorias estabelecidas conseguem dar conta das diversas situações demandas, visto que o conhecimento acerca do objeto está em constante construção, podendo ocorrer rupturas e superação das teorias vigentes.

Neste sentido, a participação em projetos de extensão é imprescindível para a construção de um conhecimento contextualizado, empoderando e capacitando os atores envolvidos (corpo discente, docente e técnico) para uma prática cidadã, em prol da transformação social.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Nutrição tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

Os temas transversais, voltados para a compreensão e para a construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva e com a afirmação do princípio da participação política, se inserem na referida matriz em diferentes unidades didáticas. Esses temas correspondem a questões presentes na vida cotidiana e foram integrados à matriz curricular por meio da transversalidade. Em outras palavras, pretende-se que esses integrem as áreas ditas convencionais do ensino, de forma a estarem presentes em todas elas, relacionando-as às questões da atualidade e que sejam orientadores também do convívio no ambiente acadêmico (Brasil, 1998).

O trabalho com a proposta da transversalidade se define em torno dos seguintes pontos: direitos humanos, ética, meio ambiente e pluralidade étnico cultural, sendo que a cultura imigrante, afro-descendente e de povos originários foram os temas elencados pelo coletivo de professoras e professores do Curso.

Além desses temas, o Colegiado elencou como de fundamental importância a discussão do tema transversal de gênero, embasado nas características da profissão de nutricionista.



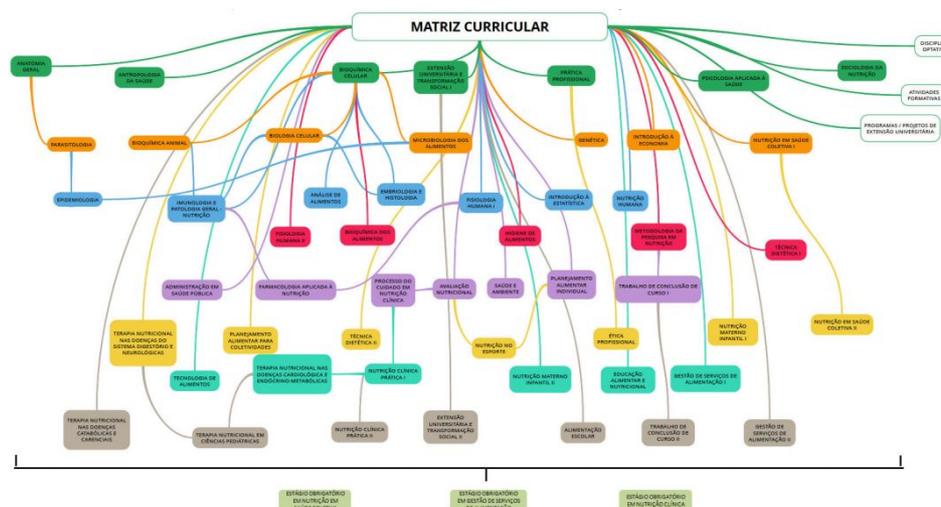
ÉTICA: diz respeito às reflexões sobre as condutas humanas. Os debates sobre as diversas faces das condutas humanas devem fazer parte dos objetivos maiores da escola comprometida com a formação para a cidadania. Partindo dessa perspectiva, o tema Ética traz a proposta de que a academia realize um trabalho que possibilite o desenvolvimento da autonomia moral, condição para a reflexão ética.

PLURALIDADE ÉTNICO-CULTURAL: Para viver democraticamente em uma sociedade plural é preciso respeitar os diferentes grupos e culturas que a constituem. A sociedade brasileira é formada não só por diferentes etnias e povos originários, como por imigrantes de diferentes países. Além disso, as regiões brasileiras têm características culturais bastante diversas e a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação. O grande desafio da academia é investir na superação da discriminação e dar a conhecer a riqueza representada pela diversidade etnocultural que compõe o patrimônio sociocultural brasileiro, valorizando a trajetória particular dos grupos que compõem a sociedade.

MEIO AMBIENTE: O caráter da relação homem-natureza é de reciprocidade, a natureza provendo o que o ser humano necessita para sua produção/reprodução como gênero humano e, ao mesmo tempo, este ser humano produzindo conhecimentos sobre a melhor forma de realizar essa relação com a natureza, de forma a garantir as possibilidades para sua continuação como espécie.

Estes conteúdos serão inseridos em diversas unidades curriculares, conforme apresentado nas respectivas Fichas 01 - ementas. A carga horária total do Curso passará a ser 3.840 horas, distribuídas nos seguintes componentes curriculares: 3.660 horas em unidades curriculares obrigatórias; 60 horas de participação em Projetos ou Programas de Extensão Universitárias; 30 horas em unidades curriculares optativas e 90 horas em Atividades Formativas.

1. REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Contextualização

O presente regulamento, fruto das reuniões realizadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição (NDE), foi idealizado na intenção de que possa vir a ser um instrumento voltado à orientação acadêmica, contemplando tanto os anseios e angústias do corpo discente, durante o seu processo de formação, como também, os desejos do corpo docente por uma educação de qualidade, capaz de promover a reflexão crítica e contextualizada da realidade, com vistas a sua transformação. Ainda, pauta-se na necessidade de compreender o ensino, a pesquisa e a extensão, como indissociáveis e fundamentais para uma formação científica, tecnológica e humana, dos sujeitos envolvidos no processo, sejam estes parte do corpo discente, docente ou técnico.

Neste sentido, o Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Nutrição (POA-Nutrição) pretende acolher as concepções, as dúvidas, as experiências e as sugestões, de cada sujeito, de modo a construir coletivamente e de forma permanente, o projeto pedagógico do curso (PPC) de Nutrição. Ressalta-se a importância do termo "permanente" no processo de construção do PPC, tendo em vista a concepção de que o conhecimento não é finito, estando em movimento e provocando, constantemente, rupturas e/ou superação de paradigmas, que se fazem necessários debater e questionar.

O Curso de Nutrição, entendendo a importância da integração entre os atores sociais envolvidos no processo, propõe que as discussões sobre educação profissional e humana, sejam abertas para todos os atores envolvidos e comprometidos com transformação social. Neste sentido, o POA- Nutrição trabalhará de forma articulada ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED) e ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Nutrição.

Justificativa

Entendendo que o processo de construção e socialização do conhecimento se pauta na concepção que se tem de sujeito, de objeto que se quer conhecer, e do próprio conhecimento, faz-se necessário compreender em que bases os atores sociais envolvidos no Curso de Nutrição estão sendo formados (educados), tendo em vista a interferência deste modelo na atuação e na reflexão sobre a prática profissional.

No caso específico da educação em Nutrição, a ausência de uma formação pedagógica, epistemológica e ontológica, pode implicar na manutenção de um modelo de ensino e aprendizagem, não coerente com as aspirações das diretrizes curriculares, de formação de um profissional crítico e transformador da realidade, pautado em uma formação exclusivamente técnica e utilitarista, com a promoção de ações assistencialistas e, muitas vezes, descontextualizadas.

Esta ausência de formação voltada para educadores (docentes) parece ser o primeiro obstáculo ao processo de ensino e aprendizagem a ser superado, com o intuito, não somente de reduzir os índices de



retenção e evasão, mas, principalmente, de promover uma educação mais crítica e inclusiva, que compreenda que todos os atores sociais envolvidos no processo, necessitam assumir-se sujeitos, protagonistas da sua própria história e do seu processo de educação, autônomos, empoderados, cidadãos transformadores da própria realidade e da realidade em que se insere.

Deste modo, o POA-Nutrição tem por intuito debater coletivamente estratégias para a construção e consolidação de um Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, capaz de incluir os atores sociais no processo, integrar as diferentes formas de se pensar a educação (profissional), bem como os campos possíveis de atuação de nutricionistas, contemplando os avanços científicos e tecnológicos, bem como suas implicações na educação e na sociedade, visando uma ciência, uma tecnologia e uma educação cidadã.

Art. 1º. O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Nutrição visa orientar alunos e alunas em sua trajetória acadêmica, no intuito de identificar preventivamente obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem a serem superados, criando estratégias voltadas a uma educação e atuação crítica, de modo a reduzir a retenção e a evasão.

Art. 2º. O POA-Nutrição será constituído por equipes de orientação, e seus respectivos tutores e tutoras, e pelo grupo de alunos e alunas sob sua tutela.

Art. 3º. As equipes de orientação do POA-Nutrição deverão ser constituídas por pelo menos dois integrantes, sendo obrigatoriamente um docente.

§1º. A critério do Colegiado do Curso de Nutrição, os demais representantes poderão ser das seguintes categorias:

- I. Corpo Docente: Professores e professoras que atuam no Curso de Nutrição;
- II. Corpo Técnico: Técnicos e técnicas lotados (as) nos Departamentos vinculados ao Curso de Nutrição;
- III. Corpo Discente: Alunos e alunas do Curso de Graduação em Nutrição e/ou dos Cursos de Pós-Graduação ofertados por Departamentos vinculados ao Curso de Nutrição.

§ 2º. Ficará a cargo dos Departamentos vinculados ao Curso de Nutrição indicar, quando solicitado, os representantes do corpo docente e técnico para constituir as equipes do POA-Nutrição.

§ 3º. O Centro Acadêmico de Nutrição e os Colegiados dos Cursos de Pós-Graduação, quando solicitado, indicarão os representantes discentes para compor as equipes do POA-Nutrição.

Art. 4º. Caberá ao Colegiado do Curso de Nutrição aprovar a indicação dos membros representantes de cada categoria que constitui o POA-Nutrição.

§ 1º. Após aprovação, as equipes de orientação do POA-Nutrição, e seus respectivos tutores e tutoras, deverão ser divulgadas em edital, com especificação dos contatos, datas, local e horário dos encontros iniciais.



Art. 5º. A cada nova entrada de alunos e alunas no Curso de Nutrição, que ocorrerá semestralmente, será constituída uma nova equipe de orientação do POA-Nutrição que ficará responsável pelos respectivos alunos e alunas matriculados no referido período, realizando acompanhamento até a Colação de Grau.

§ 1º. Todos integrantes do POA-Nutrição deverão assinar os respectivos Termos de Sigilo (ANEXOS I, II e III).

Art. 6º. O trabalho de tutoria caberá apenas aos docentes participantes do POA-Nutrição.

§ 1º Tutoria é entendida como o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, por meio da aplicação de atividades extracurriculares para o desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo o tutor, ou a tutora, estabelecer um elo entre o aluno, ou a aluna, e a própria estrutura acadêmica.

§ 2º. Recomenda-se que os tutores, ou as tutoras, sejam docentes dos diversos departamentos que contribuem com a matriz curricular do Curso de Nutrição, de modo a possibilitar uma integração interdisciplinar e inter-áreas, capaz de gerar debates e compreensões acerca do objeto de estudo da Nutrição.

Art. 7º. Caberá às equipes de orientação do POA-Nutrição:

- I. Acolher os alunos e alunas ingressantes no curso de Nutrição, viabilizando a integração ao contexto universitário;
- II. Debater o Projeto Pedagógico, sua matriz curricular e as normas que regem as atividades do Curso de Nutrição;
- III. Auxiliar alunos e alunas na elaboração de planos de estudos, bem como, na seleção de componentes curriculares obrigatórios e optativos, visando organizar sua trajetória acadêmica no Curso de Nutrição;
- IV. Apresentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do Curso de Nutrição, como complementação a sua formação;
- V. Sugerir a participação em eventos científicos e culturais, de modo que contribua para a formação técnica e humana dos alunos e alunas;
- VI. Orientar, quando necessário, a busca por serviços de apoio psicológico, social, de saúde e/ou pedagógico, no âmbito da UFPR;
- VII. Propor encontros individuais e/ou coletivos para levantar e dialogar sobre as dificuldades percebidas por alunos e alunas, bem como pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente, durante sua trajetória acadêmica;
- VIII. Registrar a frequência do aluno, ou da aluna, e as atividades propostas nos encontros de orientação (Formulário I - ANEXO IV);
- IX. Encaminhar, quando necessário, o aluno, ou a aluna, para atendimento Psicológico, de Saúde, Pedagógico, Social, entre outros, mantendo registro do mesmo (Formulário II - ANEXO V)



- X. Registrar, semestralmente, relatório das atividades de orientação desenvolvidas, em sistema eletrônico, coletando as assinaturas dos envolvidos durante todo o processo (Formulário III - ANEXO VI);
- XI. Participar, sempre que indicado pelo Núcleo Docente Estruturante e/ou pelo Colegiado do Curso de Nutrição, de momentos de educação permanente;
- XII. Outras atividades sugeridas pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 8º. Caberá aos alunos e alunas vinculados ao POA-Nutrição:

- I. Fazer a leitura do Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição;
- II. Comparecer aos encontros propostos pela equipe de orientação do POA-Nutrição, a que está vinculado;
- III. Apresentar justificativa de ausência aos encontros, quando ocorrer;
- IV. Apresentar, quando for o caso, as demandas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para debater com a equipe de orientação;
- V. Propor e cumprir o plano de estudo elaborado em conjunto com a equipe de orientação do POA-Nutrição;
- VI. Dar retorno aos encaminhamentos realizados nos encontros;
- VII. Procurar, sempre que necessário, a orientação do tutor, ou tutora, buscando solucionar, o mais brevemente, uma situação que considera problema;
- VIII. Elaborar relatório sobre as atividades desenvolvidas no semestre, fornecendo subsídios para a elaboração do relatório da equipe de orientação (Formulário IV - ANEXO VII).

Art. 9º. Semestralmente a equipe de orientação do POA-Nutrição, constituída no respectivo período, realizará ações de acolhimento aos alunos e alunas ingressantes no Curso de Nutrição, apresentando e debatendo o Projeto Pedagógico do Curso - Matriz Curricular e Normas que regem as atividades do Curso de Nutrição, bem como, as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no âmbito do mesmo.

§ 1º. A atividade de acolhimento poderá ocorrer em conjunto às atividades programadas pelo Setor de Ciências da Saúde e pelo Centro Acadêmico de Nutrição (CAN).

Art. 10. Os alunos e alunas do Curso de Nutrição poderão ser integrados ao POA-Nutrição, por meio dos seguintes encaminhamentos e/ou solicitações:

- I. A coordenação do Curso de Nutrição, percebendo dificuldades para o cumprimento da matriz curricular, nos prazos previstos para sua integralização, deverá encaminhar o aluno, ou a aluna, para a equipe de orientação do POA-NUTRIÇÃO, correspondente ao ano/período de entrada do aluno, ou da aluna, no curso, para que receba acolhimento e orientação;
- II. O aluno, ou a aluna, que sinta a necessidade de orientação em relação ao cumprimento da matriz curricular e à integralização curricular, ou outras necessidades referentes ao processo de ensino e aprendizagem e à permanência no curso e na universidade, poderá solicitar à



Coordenação do Curso de Nutrição sua integração a uma equipe do POA-Nutrição, para atendimento;

III. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, poderá solicitar acolhimento e acompanhamento do POA-Nutrição ao aluno, ou aluna, sob sua responsabilidade, de modo que o plano de estudo seja elaborado e cumprido, oferecendo suporte durante todo o processo.

IV. O aluno, ou a aluna, ficará, até a Colação de Grau, sob a responsabilidade da equipe inicial do POA-Nutrição, mesmo que, por algum motivo, apresente retenção, com alteração da turma de ingresso no Curso de Nutrição.

Art. 11. Cada docente tutor, ou tutora, integrante da equipe de orientação do POA-Nutrição, poderá assumir a tutoria de no máximo seis (06) alunos, ou alunas, do Curso de Nutrição, podendo fazer parte de até quatro (04) equipes de orientação no quinquênio.

Art. 12. Os encontros de orientação poderão ser conduzidos de duas formas:

I. Individualmente, quando houver a necessidade de um trabalho específico e técnico, voltado para um aluno, ou aluna;

II. Coletivamente, quando houver a necessidade de problematizar temas específicos para entendimento de um problema comum ao grupo de alunos e alunas.

Art. 13. Os encontros de orientação terão duração de trinta a sessenta minutos (30 - 60 minutos), ficando a critério da equipe do POA-Nutrição decidir acerca do tempo e forma de condução (individual/coletivo) para cada caso específico.

Art. 14. A frequência dos encontros de orientação ocorrerá semanalmente ou quinzenalmente, a critério da equipe do POA-Nutrição e conforme a necessidade do aluno, ou da aluna, ou do grupo de alunos e alunas.

Art. 15. Os planos de orientação contendo a forma de orientação (individual e/ou coletiva), atividades, carga horária, cronograma, local e ciência do aluno, ou da aluna, deverão ser aprovados em reunião de Colegiado do Curso de Nutrição.

§ 1º. Qualquer alteração no plano de orientação deverá ser registrada e justificada em relatório a ser encaminhado semestralmente à Coordenação do Curso de Nutrição, devidamente assinado pela equipe do POA-Nutrição, incluindo o aluno, ou a aluna, sob sua tutela.

Art. 16. A qualquer momento, o aluno, ou a aluna, poderá solicitar a substituição da equipe de orientação, apresentando justificativa ao Colegiado do Curso de Nutrição, que deliberará sobre o caso.



Art. 17. A equipe de orientação do POA-Nutrição manterá registro de todas as atividades desenvolvidas com alunos, e/ou alunas, sob sua tutela, incluindo, alterações no plano inicial, justificativas, frequências e ausências nos encontros de orientação, estratégias e encaminhamentos realizados.

§ 1º. A cada sessão, o aluno, ou aluna, deverá assinar a frequência e a ciência em relação aos encaminhamentos de atividades sugeridos pela equipe de orientação.

§ 2º. Ao final de cada semestre, o aluno, ou a aluna, deverá entregar relatório sobre as atividades desenvolvidas no período.

Art. 18. Cada aluno, ou aluna, terá um processo interno, arquivado na Coordenação do Curso, onde serão registrados e arquivados documentos referentes às atividades de orientação, do respectivo semestre.

§ 1º. O processo será tramitado do POA-Nutrição para a Coordenação de Curso, sendo alimentado, até a Colação de Grau do aluno, ou da aluna.

§ 2º. Caberá à Coordenação do Curso dar ciência sempre que um documento for anexado ao processo.

Art. 19. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 1º. As Atividades Formativas (AF), de caráter obrigatório, constituem-se em ações que contemplam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, a serem desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a), no transcorrer do curso de graduação em Nutrição.

Art. 2º. Os objetivos gerais das AF visam atender as normas determinadas pelo Conselho Nacional de Educação que são, fundamentalmente, flexibilizar o currículo do Curso de Nutrição, propiciando a oportunidade de aprofundamento teórico-prático com caráter interdisciplinar que resultem na participação em atividades que contribuam para formação e atuação profissional.

Art. 3º. As AF terão carga horária de 90 horas, de acordo com a grade curricular vigente, que deverão ser cumpridas ao longo do curso de Graduação, no mínimo em três campos distintos conforme quadro apresentado no Anexo I.

§1º - O não cumprimento da carga horária mínima nas AF, por parte do(a) acadêmico, implica no impedimento de matrícula nas disciplinas de estágio curricular.

§2º - Para fins de cômputo das horas em AF, será vedada a bi-pontuação da mesma atividade.

Art. 4º. As comprovações das AF deverão ser entregues na Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição ao término do 4º. e 7º. períodos.

Art. 5º. Serão consideradas como AF ao currículo de Graduação em Nutrição, aquelas relacionadas com a área de Alimentação e Nutrição, e as atividades desenvolvidas nesta universidade ou em outra instituição:

I. Atividades de monitoria;

II. Atividades de pesquisa;



- III. Atividades de extensão;
- IV. Atividades de representação acadêmica;
- V. Disciplinas eletivas;
- VI. Atividades em Educação à Distância - EAD;
- VII. Estágios não obrigatórios;
- VIII. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e similares;
- IX. Participação em comissão organizadora de seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e similares;
- X. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde;
- XI. Participação no Programa de Voluntariado Acadêmico - PVA;
- XII. Apresentação de trabalho científico em evento da área;
- XIII. Publicação de artigo científico em revistas indexadas;
- XIV. Ministrante de curso, palestras, oficinas, desde que orientadas por docente e/ou profissional responsável;
- XV. Participação em Empresa Junior;
- XVI. Participação em atividades do projeto RONDON;
- XVII. Realização de mobilidade acadêmica;
- XVIII. Atividades culturais;
- XIX. Participação em atividades de licenciatura;
- XX. Participação em Oficinas Didáticas.

§1º - Outras atividades desenvolvidas, que não constam deste artigo serão avaliadas por Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas, indicada pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

§2º. É considerada disciplina eletiva:

1. Disciplinas ofertadas nos Cursos de Graduação da UFPR;
2. Disciplinas ofertadas por outras Instituições de Ensino Superior, e que não componham a grade curricular do Curso de Nutrição;
3. Uma segunda disciplina optativa, ofertada pelo curso de Nutrição da UFPR, e que conste do rol de disciplinas do currículo em vigência.

Art. 6º. Ao final do 4º. e 7º. períodos, os(as) acadêmicos(as) deverão preencher os formulários (Anexos II e III) e entregar a cópia dos documentos comprobatórios à Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas para o cômputo das horas.

Art. 7º. A secretaria da Coordenação do Curso de Nutrição fará o registro e/ou o lançamento das horas de AF no sistema acadêmico.

Art. 8º. Caberá aos(às) acadêmicos(as) realizar a verificação da carga horária lançada no sistema, podendo solicitar, no caso de inconsistência, a revisão da contagem das horas desenvolvidas em AF.



Do cômputo das atividades formativas

Art. 9º. Para fins de registro e controle das AF, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme Anexo I.

Art. 10º. Compete ao Colegiado do Curso de Nutrição:

1. Dirimir dúvidas em relação à interpretação do presente regulamento, sendo expedidas normas complementares que se fizerem necessárias;
2. Indicar membros do Colegiado para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas¹.

Art. 11º. Compete aos(às) docentes vinculados ao curso de Nutrição divulgar e incentivar a participação discente nas AF.

Art. 12º. O não cumprimento, por parte dos(as) acadêmicos(as), das horas referentes às AF implicará na não conclusão do curso de Nutrição.

Art. 13º. O presente regulamento somente poderá ser alterado em reunião do Colegiado do Curso de Nutrição da UFPR.

Art. 14º. Casos omissos serão deliberados no Colegiado de Curso de Graduação de Nutrição da UFPR.

O presente regulamento entrará em vigor no período letivo posterior à aprovação pelo Colegiado do Curso.

ANEXO I - QUADRO DE EQUIVALÊNCIA EM HORAS DAS ATIVIDADES FORMATIVAS REALIZADAS PELO(A) ACADÊMICO(A) AO LONGO DO CURSO DE NUTRIÇÃO.

Atividades Formativas		Equivalência da Carga Horária	Máximo permitido
I	Atividades de monitoria.	20% da carga horário total	60 horas
II	Atividades de pesquisa.	20% da carga horário total	60 horas
III	Atividades de extensão.	20% da carga horário total	60 horas



IV	a) Atividades de representação acadêmica, no plenário do Colegiado de Curso, do Departamento de Nutrição, do Setor de Ciências da Saúde, da Comissão de Estágio, entre outros; b) Membro de diretoria de entidades de representação acadêmica.	a) 5 horas b) 20% da carga horária	a) 10 horas b) 40 horas
V	Disciplinas eletivas.	carga horária da disciplina	20 horas
VI	Atividades em Educação à Distância.	10% da carga horária total	20 horas
VII	Estágios não obrigatórios.	20% da carga horária total	60 horas
VIII	Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins.	10% da carga horária total	20 horas
IX	Participação em comissão organizadora de seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins.	CH do evento	10 horas
X	Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.	20% da carga horária total	60 horas
XI	Participação em Programa de Voluntariado Acadêmico - PVA.	20% da carga horária total	60 horas



XII	Apresentação de trabalho científico em evento da área.	10 horas/trabalho	30 horas
XIII	Publicação de artigo científico em revistas indexadas.	10 horas/artigo	20 horas
XIV	Ministrante de curso, palestras, oficinas, desde que orientadas por docente e/ou profissional responsável.	Carga horária da atividade	10 horas
XV	a) Participação em Empresa Junior como consultor(a). b) Membro de diretoria de Empresa Júnior.	a) 5% da carga horária total b) 10% da carga horária total	20 horas
XVI	Participação em atividades do projeto RONDON.	20% da carga horária total	60 horas
XVII	Realização de mobilidade acadêmica.	20% da carga horária total	60 horas
XVIII	Atividades Culturais.	10% da carga horária total	20 horas
XIX	Participação em atividades de licenciatura.	10% da carga horária total	20 horas
XX	Participação em Oficinas Didáticas.	10% da carga horária total	20 horas

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Nutrição

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º -- O Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES 11/2002, Lei Nº 11.788/2008, Resolução Nº 70/04- -CEPE, Resolução Nº 46/10 - CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º -- O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Nutrição, deve estar em consonância com a definição do perfil do



profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - O estágio obrigatório é condição indispensável para conclusão do Curso de Nutrição de conformidade com a Resolução Nº 5, de 7 de novembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação. É parte integrante da estrutura curricular e compreende as disciplinas de Estágio em Gestão de Sistemas de Alimentação, Estágio em Nutrição Clínica e Estágio em Nutrição em Saúde Pública, ofertadas no oitavo período. Cada disciplina possui uma carga horária de 240 horas, totalizando 720 horas de estágio. A realização de matrícula em qualquer uma das disciplinas de estágio está condicionada a aprovação em todas as disciplinas consideradas pré-requisitos.

§ Único: A organização da grade horária referente ao 8º período do Curso de Nutrição se dá pela distribuição dos/as alunos/as em 03 (três) grupos que cursarão as três disciplinas de estágio de forma sequencial, em blocos de carga horária ininterrupta (240 horas para cada bloco), obedecendo a um sistema de rodízio.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 4º -- O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno(a) o aprimoramento técnico-científico na formação de Nutricionista, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º - O estágio obrigatório, de acordo com a Resolução n.º 46/10 -- CEPE, tem o propósito de oportunizar:

1. Desenvolvimento interdisciplinar;
2. Experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica e para a atuação no trabalho dentro do contexto de relações sociais diagnosticadas e reconhecidas;
3. Questionamento, reavaliação e reestruturação curricular;
4. Relacionamento dinâmico de teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino;
5. Promoção da pesquisa, do ensino e da extensão;
6. Vivência profissional em ambiente genuíno de trabalho na comunidade.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º -- Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos Artigos 4º e 5º da Resolução Nº 46/10--CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 7º -- As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.



§1º -- É indispensável que o local de estágio possua Nutricionista atuando na área específica que se disponha a orientar de acordo com o plano de estágio.

§2º -- A seleção e/ou aceitação do local de estágio fica a critério dos(as) professores(as) orientadores(as) considerando, além da disponibilidade docente, localização, infra estrutura, clientela e interesse por parte do campo de estágio.

§3º - Além dos campos ofertados pelo Curso de Nutrição, o(a) acadêmico(a) pode realizar em outro local, desde que observado o contido no § 2o. Neste caso, a solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 6 (seis) meses do início do estágio, por meio dos seguintes documentos encaminhados à COE:

- Solicitação assinada pelo acadêmico/a,
- Carta de aceite do estágio, assinada pelo/a responsável da instituição;
- Carta de aceite do estágio, assinada pelo/a orientador/a de campo do estágios;
- Descrição das atividades a serem realizadas pelo/a estagiário/a;
- Descrição das condições do local de estágio, que propiciem uma prática de estágio adequada.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 8º - A COE é composta por docentes e discentes (que não estejam em estágio obrigatório), indicados(as) pelo Colegiado do Curso.

§ 1º -Todos os(as) docentes que orientam locais de estágio farão parte obrigatoriamente da COE.

§ 2º - A representação discente segue o regimento geral da UFPR, no item IV do seu artigo 32.

§ 3º - O(a) Vice-Coordenador(a) do curso de Nutrição assume o cargo de presidente da COE.

§ 4º -- Apenas os membros efetivos têm direito a voto nas reuniões da COE.

§ 5º -- Outras pessoas interessadas podem participar das reuniões da COE, na qualidade de ouvinte. Aos membros ouvintes, é dado direito a voz, porém sem direito a voto.

§ Único: Na ausência do presidente, assume o(a) professor(a) decano da COE.

Art. 9º - A COE contará com um Comitê de Apoio à COE constituído por três (3) professores(as) orientadores(as) que assumirão o papel de Coordenador(a) por cada disciplina de estágio assim definido:

- Coordenador(a) da disciplina Estágio Supervisionado Gestão de Sistemas de Alimentação;
- Coordenador(a) da disciplina Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica
- Coordenador(a) da disciplina Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Pública

§ Único: Cabe ao Comitê de Apoio à COE planejar e organizar previamente as atividades referentes ao estágio (previsão de locais números de vagas nos campos de estágio, revisão de documentos, fichas avaliativas entre outras atividades), cada um(a) referindo à disciplina de estágio que coordena.

Art. 10º - São competências da COE:

I - Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/12--CEPE e a Instrução Normativa Nº 02/12--CEPE, respectivamente.



II - Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

III - Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Nutrição e às normas emanadas do presente Regulamento.

IV - Compatibilizar as ações previstas no "plano de atividades do estágio", quando necessário.

V - Convocar reuniões com os(as) professor(a)es orientador(a)es e estagiários(as) sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI -- Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 11º -- Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um(a) professor(a) vinculado ao Curso de Nutrição e por profissional da área Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 12º - A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao estagiário(a) no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Nutricionista.

Art. 13º - A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais e programadas à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 14º - A supervisão do estágio será de responsabilidade do(a) Nutricionista, na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o(a) estagiário(a) no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 15º - São atribuições do(a) Professor(a) Orientador(a):

1. Verificar e assinar o "plano de atividades de estágio" elaborado pelo(a) aluno(a) e supervisor(a) da Concedente, previsto no Termo de Compromisso de Estágio.
2. Cumprir com o Código de Ética do(a) Nutricionista
3. Elaborar a ficha 2 do Plano de Ensino juntamente com os(as) demais professores(as) da disciplina de estágio, conforme artigo 12º.
4. Elaborar o plano de estágio, com a ciência do(a) supervisor(a) de campo e estagiários(as), antes do início do estágio.
5. Entregar ao supervisor(a) de campo e ao estagiário(a) a documentação relativa a realização do estágio: o presente regulamento juntamente com plano de ensino, ficha de avaliação, ficha de frequência, e outros documentos necessários.
6. Orientar o cumprimento das atividades descritas no plano de estágio, procurando meios para sua efetiva execução.



7. Promover a articulação entre as atividades teóricas, ministradas no curso de Nutrição, com as atividades práticas, realizadas no local de estágio.
8. Comunicar ao Comitê de Apoio à COE como referências imediatas, à COE e à Coordenação de Curso, sempre que necessário, as dificuldades encontradas no desenvolvimento do plano de estágio.
9. Realizar avaliações do processo de desenvolvimento do estágio e do desempenho do estagiário(a), juntamente com o supervisor de campo de estágio e o(a) estagiário(a).
10. Realizar ao final do estágio, juntamente com o(a) supervisor(a) de campo de estágio, a avaliação dos resultados alcançados pelo(a) estagiário(a).
11. Participar ativamente de todas as reuniões da COE e dos eventos por ela organizados.
12. Realizar o lançamento de notas e frequência no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) ou similar, nos prazos estabelecidos.

Art. 12 - São atribuições do(a) Supervisor(a) da Concedente :

1. Cumprir com o Código de Ética do(a) Nutricionista
2. Ser informado do plano de estágio, antes do início do estágio, conforme §1º do artigo 11º.
3. Orientar o(a) estagiário(a) no cumprimento do plano de estágio proposto, procurando meios para sua efetiva execução.
4. Realizar avaliações do processo de desenvolvimento do estágio e do desempenho do estagiário(a), juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) estagiário(a).
5. Realizar ao final do estágio, juntamente com o(a) professor(a) orientador(a), a avaliação dos resultados alcançados pelo(a) estagiário(a).
6. Comunicar a(ao) professor(a) orientador(a) de estágio possíveis mudanças ou irregularidades em relação ao cumprimento do plano de estágio.
7. Controlar a frequência do(a) estagiário(a).

Art. 13 - São atribuições do(a) Estagiário(a)

1. Cumprir com o Código de Ética do/a Nutricionista
2. Escolher em comum acordo com os(as) colegas e/ou por sorteio, os locais de estágio dentre aqueles aprovados pela COE no semestre, bem como definir a sequência com que serão cumpridos.
3. Ser informado do plano de estágio, antes do início do estágio, conforme §1º do artigo 13º.
4. Entregar a documentação devida, ou seja, Termo de Compromisso e Plano de Estágio, assinado pela unidade concedente, estagiário(a) e professor(a) orientador(a) de estágio, antes do início do estágio, conforme prazo estipulado pela coordenação do curso.
5. Comunicar ao supervisor(a) de campo de estágio e ao professor(a) supervisor(a) de estágio, como referências imediatas, ao Comitê de Apoio à COE, à COE e à Coordenação de Curso,



sempre que necessário, as dificuldades encontradas no desenvolvimento do plano de estágio e possíveis ausências (respeitando, neste caso o tempo de antecedência regulamentado-- 5 dias úteis para o caso de atividades previamente programadas).

6. Seguir as determinações dos(as) orientadores(as) cumprindo o plano de estágio e as normas e regulamentos internos do campo de estágio.
7. Respeitar as características e as peculiaridades de cada campo de estágio, procurando adaptar-se à rotina de trabalho.
8. Em caso de feriados, seguir o calendário do local de estágio.
9. Responsabilizar--se pelos materiais que lhe forem confiados.
10. Usar uniforme de acordo com as exigências do campo de estágio

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14 -- O(a) Estagiário do Curso de Nutrição deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 240 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Gestão de Sistemas de Alimentação; Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica e Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Pública, para fins de integralização curricular.

Art. 15 -- As disciplinas de Estágio Supervisionado deverão ser realizadas no 8º período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso, devendo ser a única matrícula do(a) aluno(a) no semestre.

§ Único: Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado fora da periodização recomendada.

Art. 16 - Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 17 -- O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) de cada disciplina de Estágio Supervisionado: Estágio Supervisionado em Gestão de Sistemas de Alimentação; Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica e Estágio Supervisionado em Nutrição em Saúde Pública.

Art. 18 - No decorrer do estágio e/ou ao término deste o(a) aluno(a) deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento e/ou outra atividade referente ao estágio, conforme solicitação do(a) professor(a) orientador(a) aprovado pelo seu(sua) supervisor(a) da Concedente do Estágio.

Art. 20 - Para ser considerado aprovado/a o/a estagiário/a deve:

§ 1º - Alcançar frequência de no mínimo de 90% (216 horas) da carga horária total. Todas as ausências devem ser justificadas considerando o Art. 473 da CLT e/ou o inciso dois deste artigo:

§ 2º -- São, ainda consideradas as seguintes justificativas de ausência: enfermidades comprovadas pela apresentação do atestado por profissional qualificado e participação em evento técnico-- científico da área de Alimentação e Nutrição, ou ainda em atividades universitárias regulares as participações de



estagiários/as nos Jogos Universitários Brasileiros ou de seleção nacional, de confederações ou federações estaduais, e ainda, aquelas de cunho cultural promovidas pela UFPR, nas apresentações oficiais.

§ 3º - Alcançar nota final igual ou superior a 50 (na escala de 0 à 100), não cabendo exame final ou segunda avaliação final, conforme Resolução n.º 37/97 -- CEPE, artigos 98 e 100.

Parágrafo Primeiro - A justificativa de ausência durante o período de estágio, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias úteis, tanto à professora orientadora, como o local onde está sendo realizado o estágio. Esta solicitação de 5 dias antes, não vigora - evidentemente - para o caso de situações não previsíveis, sobretudo, no que diz respeito à situação de saúde.

Parágrafo segundo: Para ausências justificadas superiores a 24 horas de carga horária de estágio, deverá ser feita reposição de carga horária no respectivo local de estágio, nesta situação justificativa de ausência servirá, apenas, para resguardar o direito de falta, não abona faltas.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21 - A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Nutrição poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22 - Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Nutrição, inicialmente o(a) aluno(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II - Ter cursado com aprovação, todas das disciplinas previstas nos 1º e 2º períodos iniciais do curso.

III - Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º - Aplica--se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º - Não serão autorizados estágios para alunos(as) que tenham integralizado o currículo.

§ 3º -- A carga horária semanal durante o período letivo não deve exceder 30 horas, desde que não interfira nas demais atividades curriculares.

Art. 23 - Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder a lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

§ Único: Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Nutrição deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades de Estágio" devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no "Plano de Atividades de Estágio".
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Nutrição para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.



4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24 -- A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25 - O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo(a) professor(a) da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

§ Único: Cabe a/ao professor/a orientador/a realizar a avaliação do estágio preenchendo o campo "Parecer da COE", conforme Instrução Normativa 01/92.

Art. 26 - Após o término do estágio não obrigatório, o(a) aluno(a) poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Nutrição, seja obrigatório ou não obrigatório, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º -- Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.estagios.ufpr.br.

§ 2º - Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º -- Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo(a) Reitor(a).

Art. 28 -- Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso de Nutrição após suas composições.

Art. 29 - Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Nutrição.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas normas estabelecem as linhas gerais para o Trabalho de Conclusão de Curso - doravante denominado pela sigla TCC - do Curso de Nutrição da Universidade Federal do Paraná visando a homogeneidade na avaliação dos trabalhos efetuados.

Art. 2º O TCC do curso de Nutrição é um **trabalho obrigatório e individual** e uma condição para a obtenção do título de Nutricionista, constituindo-se como uma etapa fundamental no processo de formação profissional, por estimular o aluno e a aluna a fazer uso das suas competências e habilidades adquiridas ao longo da vida acadêmica.



§ 1º Seu objetivo é proporcionar aos alunos e às alunas a oportunidade de correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos na vida acadêmica, possibilitando-lhes o domínio das bases norteadoras da profissão e da realidade social, fundamentado em investigação científica;

§ 2º A elaboração do TCC também instiga no aluno e na aluna o interesse pela pesquisa científica, dando-lhe ainda condições de elaboração e apresentação de trabalhos e artigos científicos.

Art. 3º O TCC deverá ser apresentado por meio de revisão de literatura ou trabalho de natureza empírica, utilizando metodologia qualitativa ou quantitativa, devidamente aprofundada em termos teóricos e relacionada ao contexto político e social da formação do e da nutricionista.

Art. 4º Poderá ser apresentado na forma de trabalho acadêmico ou de artigo científico.

§ 1º Em caso de trabalho acadêmico, o mesmo deverá ser formatado de acordo com as normas da UFPR.

§ 2º Quando da escolha de formato em artigo científico, cabem ao orientador e o orientando escolher previamente a revista a qual o trabalho será submetido e entregar a versão final do trabalho de acordo com as normas editoriais da mesma.

II - O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 5º O TCC é um componente que integra a estrutura curricular sendo que sua elaboração ocorrerá por meio da integralização de duas unidades curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 6º Para a integralização das unidades curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II a sugestão de periodização é para os 5º e 8º períodos do Curso.

§1º A unidade curricular "Trabalho de Conclusão de Curso I", tem como pré-requisito a disciplina de "Metodologia da Pesquisa em Nutrição".

§ 2º A unidade curricular "Trabalho de Conclusão de Curso II", tem como pré-requisito a disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso I".

Art. 7º A matrícula nas unidades curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II serão realizadas diretamente na secretaria da Coordenação do curso, no período de correção de matrícula, mediante a apresentação, por parte do aluno, de documento de confirmação de orientação (APÊNDICE 02).

III - ETAPAS PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º A elaboração do TCC será desenvolvido em etapas, a saber:

- Definição do tema e orientador ou orientadora;
- Integralização das unidades curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, com apresentação oral do trabalho perante banca examinadora.

Art. 9º A definição do tema é de livre escolha dos alunos e das alunas, sendo que o mesmo seguirá as linhas de pesquisa dos Departamentos vinculados ao Curso de Nutrição.



Art. 10º O professor orientador ou a professora orientadora poderá ser escolhido dentre os professores ou professoras da Universidade Federal do Paraná, respeitando a sua formação em relação ao tema apresentado para o TCC.

§1º Ressalta-se que o tema de pesquisa do TCC deverá estar relacionado com a Ciência da Nutrição, mesmo que o professor orientador ou professora orientadora não seja do Departamento de Nutrição.

§2º Quando pertinente, profissionais técnicos-administrativos e alunos e alunas de pós-graduação da Universidade Federal do Paraná podem coorientar o TCC do aluno.

§2º Da mesma forma, professores, professoras e profissionais de outras instituições podem coorientar o TCC do aluno.

Art. 11 A coordenação e supervisão das atividades relativas ao desenvolvimento do TCC, bem como o acompanhamento do projeto serão exercidas pelo professor orientador ou professora orientadora.

§ 1º Recomenda-se que cada professor ou professora oriente e/ou cooriente no máximo três alunos e alunas por unidade curricular vinculada ao trabalho, ou seja, três alunos ou alunas na unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso I e três alunos ou alunas na unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 12 As sessões de orientação do TCC serão agendadas previamente pelo professor orientador ou professora orientadora, em comum acordo com o aluno ou aluna. A presença e atividades desenvolvidas serão anotadas no diário de classe da respectiva disciplina.

§ 1º O professor orientador ou professora orientadora poderá desistir da orientação no prazo máximo de um mês a partir do início do período letivo, mediante apresentação de justificativa documentada e autorização do chefe de departamento e/ou coordenador do curso (Apêndice 3);

§ 2º Do mesmo modo e no mesmo prazo, o aluno ou aluna poderá solicitar a substituição do professor orientador ou professora orientadora, cabendo aquele providenciar novo orientador ou nova orientadora no prazo máximo de sete dias. (Apêndice 4);

Art. 13 A avaliação da unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada pelo professor orientador ou professora orientadora durante todo o seu desenvolvimento e para a definição da nota final do aluno ou aluna.

§ 1º O aluno ou a aluna poderá mudar o tema de sua pesquisa, desde que apresente, anteriormente a sua matrícula na unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II, novo projeto de pesquisa, que cumpra todos os requisitos exigidos pela unidade curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I ao professor ou à professora, e que este(a) analise e aceite a alteração.

Art. 14 A avaliação da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II será realizada por uma banca avaliadora, composta pelo orientador ou orientadora e mais dois professores examinadores ou duas professoras orientadoras, docentes da Universidade Federal do Paraná.

§ 1º Os membros da banca examinadora serão escolhidos dentro das suas áreas de competência, em comum acordo entre aluno ou aluna e orientador ou orientadora;



§ 2º A banca deverá ser convidada formalmente, 30 dias antes da apresentação oral do TCC e sua indicação será entregue na secretaria do Departamento de Nutrição em formulário próprio (Apêndice 05);

§ 3º Um dos membros da banca poderá ser um professor ou professora, ou profissional especialmente convidado pertencente a outra instituição, em função de reconhecido saber na área que trata o TCC;

§ 4º O presidente ou a presidenta da banca examinadora será o orientador ou a orientadora, que poderá se manifestar para efeito de esclarecimentos quando solicitado pelos demais examinadores ou examinadoras;

§ 5º Os trabalhos deverão ser entregues pelos alunos ou alunas à banca examinadora, no mínimo quinze dias antes da data de defesa, a qual acontecerá até o término do período letivo. A não entrega em tempo hábil, influenciará na avaliação final da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art.15 Os Seminários de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso serão organizados pelo Departamento de Nutrição em todo final do semestre letivo, respeitando o seguinte:

1. O cronograma das apresentações, juntamente com a composição das bancas, será publicado pelo curso no prazo mínimo de até 10 (dez) dias antes do início da primeira apresentação;
2. A sessão de apresentação terá início com uma exposição oral do aluno ou da aluna de 15 (quinze) minutos, podendo utilizar-se dos recursos audiovisuais disponíveis;
3. Após a apresentação oral, cada membro da banca disporá de até 10 minutos para comentar e arguir sobre o trabalho, se julgar necessário;
4. A banca examinadora avaliará o trabalho escrito, apresentação oral e a sustentação perante a banca, de acordo com os critérios de avaliação apresentados nos apêndices 06 (banca examinadora) e 07 (professor orientador ou professora orientadora);
5. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os critérios estabelecidos;
6. No caso de média inferior a 70 (setenta) e superior a 40 (quarenta), a Banca solicitará a reformulação do trabalho impresso em prazo estipulado, que não ultrapassará 07 dias;
7. O trabalho reformulado será reavaliado pelos mesmos membros da banca examinadora. Para fins da avaliação da nova versão, será alterada apenas a nota do trabalho escrito, mantidas as demais notas (apresentação oral e sustentação perante a banca);
8. Caso o aluno ou aluna não consiga obter média igual ou superior a 50 (cinquenta), na segunda versão, significará reprovação do aluno e implicará em nova matrícula na disciplina no período letivo seguinte;
9. O lançamento da nota no sistema será vinculado à entrega da versão final do TCC, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a apresentação e depois de efetuadas as correções recomendadas pela banca, em mídia compatível a ser depositado na Biblioteca.

IV - DAS COMPETÊNCIAS



Art. 16 Caberá ao Departamento de Nutrição:

1. Indicar professores ou professoras para organizar e elaborar, semestralmente, o calendário das atividades relativas aos prazos estabelecidos no Artigo 14 da presente normativa e seus respectivos parágrafos, além do seminário para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
2. Coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras;
3. Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição do orientador;
4. Definir o cronograma de apresentação dos trabalhos a cada semestre letivo;
5. Convocar, sempre que necessário, os orientadores e as orientadoras para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

Art. 17 São atividades do professor orientador e da professora orientadora:

1. Elaborar semestralmente o calendário das atividades relativas à orientação do TCC;
2. Dar conhecimento aos alunos e às alunas das diretrizes gerais que constituirão os requisitos mínimos dos trabalhos;
3. Orientar o aluno e a aluna na escolha do tema;
4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as etapas;
5. Prestar a orientação técnico-científica necessária aos alunos e às alunas sob sua responsabilidade;
6. Atender seus alunos e suas alunas, em horário previamente agendado;
7. Acompanhar, analisar e avaliar os relatórios parciais e finais;
8. Auxiliar seus alunos e suas alunas no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
9. Comparecer às reuniões convocadas pelo Departamento de Nutrição, para discutir questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação dos TCC;
10. Comunicar ao Departamento de Nutrição e à Coordenação do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação;
11. Vetar a apresentação do TCC sempre que verificar falta de condições para a mesma;
12. Indicar os membros para comporem as bancas examinadoras;
13. Presidir os trabalhos da banca examinadora;
14. Avaliar o desempenho do aluno ou da aluna e emitir suas respectivas notas.

Art. 18 São atividades do aluno orientando e da aluna orientada:

1. Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso.
2. Submeter seu projeto de TCC à aprovação do professor ou da professora da disciplina e do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.
3. Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador ou professora orientadora.



4. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios parciais das atividades de pesquisa para o professor orientador ou para a professora orientadora.
5. Informar, por escrito, ao Coordenador ou Coordenadora do Curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento.
6. Realizar a apresentação de seu TCC, de acordo com as disposições estabelecidas.
7. Entregar a versão final do TCC no prazo estabelecido pelo orientador ou pela orientadora e pelo Departamento de Nutrição
8. Cumprir as determinações desta normativa e aquelas emanadas do Curso.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em caso de dúvidas, e casos não previstos nesta Normativa, o aluno e a aluna deverão dirigir-se à Chefia de Departamento e à Coordenação de Curso;

Art. 20 Os casos omissos nesta Normativa serão dirimidos pelo Colegiado do Curso, no limite de sua competência e, em segunda instância pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional - PROGRAD ou órgão que lhe venha a suceder.

Art. 21 Esta Normativa entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Nutrição da Universidade Federal do Paraná.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Em atendimento à Resolução nº 86/2020-CEPE, que dispõe sobre a creditação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR e, conseqüentemente, à Estratégia 7, Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE), de “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” o Colegiado do Curso de Nutrição definiu as seguintes modalidades a serem creditadas como atividade curricular de extensão (de acordo com o artigo 5º da Resolução nº 86/2020-CEPE):

01. ACE I – disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, de até 30 horas, de caráter obrigatório ou optativo: O componente curricular, “Extensão Universitária e Transformação Social I”, com carga horária de 30 horas, apresenta a seguinte ementa: História, conceito, diretrizes, princípios básicos e modalidades da Extensão Universitária. Política e Plano Nacional de Extensão Universitária. Concepções sobre Extensão Universitária e papel social. Resoluções da UFPR sobre Extensão Universitária. Extensão Universitária na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e da Saúde. Esta unidade curricular, objetiva debater o significado de termos eixo com vistas a nortear uma prática extensionista crítica e transformadora no âmbito do curso de Nutrição e de outros espaços de educação (formais e não formais). Para tanto, os termos: dialogicidade, problematização, comunicação, autonomia e transformação social, serão debatidos à luz das políticas de extensão, bem como, à luz de autores e autoras como: Paulo Freire, Moacir Gadotti, Roberto Mauro Gurgel, Ana Luiza Lima Sousa, Edineide Jezine, entre outros.



02. - ACE II – disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão Inserção de 294 horas em determinados componentes curriculares obrigatórios do curso de Nutrição (Quadro 01), na intenção de promover articulação entre ensino-extensão, sem desconsiderar o processo de pesquisa, na aproximação com o objeto e/ou situação de estudo.

QUADRO 01 – Distribuição da carga horária em Atividades Curriculares de Extensão Universitária (ACE), nos componentes curriculares do Curso de Graduação em Nutrição

Unidade Curricular	Carga Horária em ACE
Alimentação Escolar	45 horas
Avaliação Nutricional	14 horas
Bioquímica dos Alimentos	09 horas
Educação Alimentar e Nutricional	65 horas
Extensão Universitária e Transformação Social II	30 horas
Gestão de Serviços de Alimentação I	06 horas
Gestão de Serviços de Alimentação II	09 horas
Higiene dos Alimentos	15 horas
Nutrição em Saúde Coletiva I	15 horas
Nutrição em Saúde Coletiva II	30 horas
Nutrição Materno Infantil	10 horas
Nutrição no Esporte	15 horas
Planejamento Alimentar Individual	15 horas
Técnica Dietética I	06 horas
TOTAL	284 horas

03. ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR ou ACE IV – participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, conforme entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Resolução 86/2020-CEPE-UFPR ou ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN. Contabilização de 75 horas advindas da participação em projetos e programas de Extensão Universitária registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) ou de ou em outras instituições de ensino superior ou, ainda, participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão.

Ressalta-se que a carga horária reservada para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) totaliza 384 horas, o equivalente a 10% da carga horária total do curso de Nutrição. Observa-se ainda, que, para além





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
NUTRIÇÃO

desta carga horária, os alunos e as alunas do curso de Nutrição poderão participar, por um período maior, de projetos e programas de extensão vinculados ao curso de Nutrição, computando a carga horária realizada, como Atividades Formativas, conforme normas estabelecidas neste Projeto Pedagógico, desde que não ocorra a bipontuação da atividade. As atividades de Extensão Universitária, a serem desenvolvidas no Curso de Nutrição, serão norteadas pelos seguintes apontamentos, apresentados, em junho de 2016, ao Colegiado e à PROEC, nas respostas construídas para o “Questionário Institucional para Avaliação de Programas e Projetos de Extensão”.

